

ESTUDO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS OSCIPS MARINGAENSES

Isabelle Caroline Bevilaqua

Graduanda em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual de Maringá.
E-mail: isacbevi@hotmail.com

Simone Leticia Raimundini Sanches

Doutora em Administração
Professora do Departamento de Ciências Contábeis da Universidade Estadual de Maringá.
E-mail: slraimundini@gmail.com

Resumo

O Terceiro Setor compreende as organizações privadas sem fim lucrativo e com objetivo atender a população em serviços que o Estado não atende satisfatoriamente e que as empresas com fins lucrativos não têm interesse. Essas entidades podem ter qualificações concedidas pelo poder público para atender seus objetivos, destacando as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), regidas pela Lei n° 9.790/99 e pelo Decreto n° 3.100/99, que tratam sobre a prestação de contas. Tendo como campo de pesquisa as OSCIPs situadas na cidade de Maringá, Estado do Paraná, o objetivo desta pesquisa é analisar a prestação de contas destas entidades. Para isto foi aplicado um questionário on-line, com participação de doze entidades. Os resultados foram analisados por meio de técnica qualitativa e indicaram que as OSCIPs consideram a prestação de contas importante e a utilizam com a finalidade de atender mais de um propósito e como instrumento de transparência; há redução das dificuldades de prestar contas quando um profissional contábil colabora, aumentando a credibilidade da entidade e; a extinção da plataforma CNEs/MJ foi uma decisão inadequada porque se tratava de uma ferramenta de transparência e o Mapa das Organizações das Sociedades Civis ainda é desconhecido entre a maioria dos participantes da pesquisa.

Palavras Chaves: Terceiro Setor; OSCIP; Prestação de Contas.

Área n° 02: Contabilidade para Usuários Externos

Subárea n° 2.6: Contabilidade pública – Governamental e Terceiro Setor;

1 INTRODUÇÃO

O terceiro setor compreende as organizações privadas, sem fins lucrativos, que atende objetivos sociais e públicos, por meio da realização de atividades beneficentes, filantrópicas, caritativas, religiosas, culturais, educacionais, científicas, artísticas, literárias, recreativas, de proteção ao meio ambiente, desportivas, entre outras (OLAK, SLOMSKI e ALVES, 2008).

Reconhecendo sua importância foi promulgada a Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999, que qualifica as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), desde que os objetivos sociais e as normas estatutárias atendam aos requisitos da referida Lei. A regulamentação se deu pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, que também disciplinou e instituiu o Termo de Parceria. Ainda, para estas entidades são concedidos alguns benefícios para incentivar a criação de novas associações e fundações e propiciar a sobrevivência das que já existem. Os principais benefícios concedidos são a imunidade e a isenção de impostos e contribuições e a concessão de títulos, certificados ou qualificações, com a possibilidade do recebimento de recursos públicos, por meio de convênios, contratos, subvenções e termos de parceria.

Considerando essas características, Marcovitch (1997) ressalta a importância da prestação de contas destas organizações, quanto ao seu portfólio de projetos e resultados obtidos bem como da alocação dos recursos recebidos. Assim, verifica-se a importância da contabilidade para as OSCIPs. Logo, o objetivo desta pesquisa compreende em analisar a prestação de contas realizadas pelas entidades do terceiro setor, especificamente das OSCIPs do município de Maringá, Estado do Paraná.

O estudo e pesquisas na área contábil sobre OSCIP no Brasil, de acordo com Olak, Slomski e Alves (2008), ainda é recente e pouco explorado. Falconer (1999) ressalta que se trata de um assunto multidisciplinar (Administração, Ciências Contábeis, Economia, Sociologia, Ciências Políticas, Serviço Social, Saúde Pública, por exemplo). E, o fato dos gestores responsáveis realizarem um trabalho voluntário, muitas vezes, estes não estão aptos ou possuem conhecimento suficiente para tal função. Por consequência, a prestação de contas destas entidades torna-se uma tarefa árdua, porque é comum a não compreensão do que se pede nos formulários dos órgãos requerentes, precisando então de adequações e melhorias para ter maior objetividade.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Terceiro Setor é um termo utilizado para designar as organizações sem fins lucrativos, de caráter não governamental, que contam também com a participação voluntária e a contribuição com práticas de caridade e de cidadania conforme cita o Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul (CRCRS). Adicionalmente, o Terceiro Setor se diferencia do Primeiro Setor (o Estado) por ter natureza privada e do Segundo Setor (empresas privadas) por ter como principal característica a finalidade de não lucrativo (CRCRS, 2011).

Para Petri (1981) apud Olak (2010) o Terceiro Setor possui esse caráter porque diferentemente do segundo setor não visa o lucro como razão de sua existência e tão pouco utiliza o superávit alcançado para recompensar seus proprietários e dirigentes. As entidades que compõe esse setor podem gerar recursos por meio de suas atividades (comercialização, produção, prestação de serviços) ou ainda, os recursos podem ser oriundos das doações, subvenções e financiamentos, porém estes devem ser integralmente aplicados na própria atividade a qual foi instituída, de acordo com estatuto (CRCRS, 2011).

Na concepção de Drucker (2003) apud Cruz (2010), as organizações do Terceiro Setor constituem uma contracultura, pois possuem valores e culturas distintos tanto do Estado quanto do mercado. E, Drucker (1994) apud Olak (2010) as organizações sem fins lucrativos existem para provocar mudanças nos indivíduos e na sociedade, e conseqüentemente o produto final dessas entidades são indivíduos transformados. Para Ferrarezi e Rezende (2002) o Terceiro Setor é uma forma de desenvolvimento social do país, por intermédio de organizações prestadoras de serviços destacadas principalmente nas áreas da saúde, educação, assistência social e proteção ao meio ambiente, que atuam por meio de projetos e iniciativas, mobilizando pessoas e recursos necessários para o desenvolvimento nacional. E, o Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES, 2001) define as entidades do Terceiro Setor como uma esfera de atuação pública, não estatal, formada a partir de iniciativas privadas voluntárias, sem fins lucrativos, no sentido do bem comum.

No Brasil, o Terceiro Setor teve uma legislação única que foi vigente desde o final do século XIX até meados da década de 1990 (Século XX), em que estavam sob sua responsabilidade todas as instituições jurídicas, de direito privado. Assim, sob o mesmo estatuto jurídico estavam as organizações efetivamente de interesse e utilidade pública, que prestavam serviços gratuitos à população, e outros tipos de organizações como clubes de

serviços, de futebol, universidades e escolas privadas, dentre outros (BNDES, 2001).

A partir de 1996, intensificaram-se os debates e a movimentação da sociedade civil organizada, liderados pelo Conselho da Comunidade Solidária, que culminou com a aprovação de uma nova regulação para o setor. Dessa forma foi aprovada a Lei 9.790, de março de 1999, conhecida como a Lei das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), introduziu os novos critérios de classificação das entidades sem fins lucrativos de caráter público, inclusive reconhecendo outras áreas de atuação social antes não contempladas legalmente.

2.1 Organizações da Sociedade Civil no Cenário Brasileiro

Sociedades Civis referem-se ao fenômeno de participação crescente dos cidadãos em assuntos que antes eram exclusivos à esfera pública, na defesa da justiça social e na promoção de causas de interesse geral. As Organizações da Sociedade Civil (OSC) podem ser descritas como “organizações constituídas livremente por cidadãos que atuam diante da carência de produtos e serviços que o Estado não atende de modo satisfatório e o mercado não tem interesse de atender” (HADDAD, et al. p. 62-63, 2001).

Conforme traz o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC, 2015) no Brasil as OSCs têm como atribuições: serem de natureza privada, sem fins lucrativos, legal e voluntariamente constituídas e administradas. Sob o aspecto do Código Civil, instituído pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, artigos 53 a 59, as OSC podem ser juridicamente constituídas sob a forma de associações, fundações e organizações religiosas, dentre as quais, (MROSC, 2015) a maior parte destaca-se por enquadrarem nas formas de associação e fundação.

Entretanto, a sustentabilidade das OSCs é ameaçada pela instabilidade e o enfraquecimento da capacidade de gerar recursos próprios e criar um ambiente favorável ao desenvolvimento. Assim como as entidades sem fins lucrativos as OSCs não dependem do Estado, sendo responsáveis por obter seus recursos e para isso necessitam principalmente de doações das instituições privadas. Alguns recursos públicos também podem ser utilizados pelas organizações de forma direta, por meio de auxílios, contribuições e subvenções, e de forma indireta, por imunidades, isenções e incentivos fiscais (MROSC, 2015).

Ainda conforme o Marco Regulatório (2015, p.167)

As organizações da sociedade civil podem receber títulos e qualificações por parte do poder público, para fins de atender à três razões principais. Em primeiro lugar trata-se de um mecanismo de diferenciação entre entidades qualificadas e entidades comuns. Os títulos permitem também a padronização do tratamento legal das entidades, bem como oferecer um mecanismo de controle. E em terceiro lugar cada um desses títulos possui um modelo de cooperação e parceria.

Atualmente existem três tipos de certificações para as OSCs mais relevantes no Brasil, conforme o MROSC, 2015, p. 168, sendo elas: Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e Organização Social (OS). A certificação de Utilidade Pública Federal (UPF) foi excluída pela Lei nº 13.204 de 2015, a qual revogou a Lei 91, de 1935, que tratava dos títulos de UPF. Cabe ressaltar que essa medida foi tomada para universalizar o acesso aos benefícios previstos em lei a todas as entidades que cumpram alguns requisitos, independentemente de certificação e desburocratizar o processo contribuindo para uma nova lógica de interações entre Estado e sociedade civil (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2015).

2.2 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs

Conforme citado anteriormente todas as OSC podem buscar títulos e qualificações diferenciadas a fim de atender determinado objetivo. Alguns dos benefícios e consequências dos títulos, certificados e/ou qualificações podem ser: (a) diferenciar as entidades que os possuem, inserindo-as num regime jurídico específico; (b) demonstrar à sociedade que a entidade possui credibilidade; (c) facilitar a captação de investimentos privados e a obtenção de financiamentos; (d) facilitar o acesso a benefícios fiscais; (e) possibilitar o acesso a recursos públicos, assim como a celebração de convênios e parcerias com o Poder Público e; (f) possibilitar a utilização de incentivos fiscais pelos doadores (ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, seção SP, 2011).

A partir de 1999, a Lei 9.790 possibilita as organizações sem fins lucrativos e sem certificações o cadastro como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), compreendendo as entidades de direito privado e sem fins lucrativos e cujos objetivos sociais tenham, pelo menos, uma das seguintes finalidades, conforme evidencia Olak et al. (2010): promoção da assistência social; promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; promoção gratuita da educação e da saúde ou; promoção da segurança alimentar e nutricional.

Todavia é a Lei 9.790/99, por meio da redação dada pela Lei 13.019 de 2014, que

disciplina quais organizações podem requerer a qualificação de OSCIP. O Art. 1º menciona as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham sido constituídas e se encontrem em funcionamento regular há, no mínimo, três anos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos pela Lei citada. E, o art. 2 indica as organizações que não são passíveis de qualificação, ainda que se dediquem de qualquer forma às atividades descritas no art. 3º desta Lei.

Essa legislação traz, conforme Ferrarezi e Rezende (2002), a responsabilidade por incentivar a relação de parceria entre as entidades e os órgãos governamentais por meio de um instrumento jurídico denominado Termo de Parceria. “O Termo de Parceria é uma das principais inovações trazidas pela Lei 9.790, sendo um instrumento jurídico necessário para a realização de parcerias unicamente entre o Poder Público e a OSCIP para o fomento e execução de projetos” (FERRAREZI e REZENDE, 2002, p. 50). A criação do Termo de Parceria pode ser identificada como um ajuste de contas entre o terceiro setor e o setor público, resgatando a transparência nas relações entre ambos (KUSER, 2009).

O título OSCIP não designa um tipo de organização, mas sim uma qualificação concedida pelo Ministério da Justiça. É para este órgão que as entidades prestavam contas anualmente entre os anos de 2007 e 2015 por meio do sistema denominado Cadastro Nacional de Entidades Sociais do Ministério da Justiça (CNEs/MJ). O CNEs/MJ constituía-se como um conjunto de mecanismos eletrônicos utilizados para prestação de contas, reconhecimento e renovação correspondente às qualificações federais, bem como dos recursos públicos repassados às entidades sociais (OLIVEIRA, 2009).

Entretanto, a Portaria nº 361, de 1º de Março de 2016 considerou as alterações trazidas pelo Marco Regulatório (MROSC), na qual as Certidões de Regularidade emitidas pelo CNEs deixam de ser necessárias para a certificação das entidades que prestam conta para o Ministério da Justiça. Outra inovação da Portaria é a descontinuidade do sistema CNEs e para dar ampla transparência e garantir o acesso à informação contida nesse cadastro, a norma prevê a exportação de todos os seus dados para o Mapa das Organizações da Sociedade Civil, plataforma georreferenciada que reúne bases de dados públicos sobre as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2016 / BRASIL, Decreto nº 8.726/2016, art. 81).

A exigência de publicidade e de prestação de contas anual dos recursos e bens de origem pública recebidas pelas OSCs é dada por intermédio da Lei 9790/99. Porém, esta legislação não dispõe acerca de dispositivos capazes de exigir o efetivo cumprimento de tais

cláusulas e, conseqüentemente, o descumprimento não é penalizado. Por exemplo, não há previsão de perda de qualificação para a entidade que não prestar contas anualmente (PIRES, et al. 2014).

A prestação de contas ao órgão responsável é prevista por Lei, devendo a entidade elaborar e apresentar sua prestação de contas aos seus doadores e a sociedade em geral. Sendo salutar que as entidades se preocupem em manter a transparência em suas atividades e em suas prestações de contas, conforme menciona Santos e Silva (2008) apud Carneiro et al. (2011), o Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul mencionam que as OSCIP devem prestar contas anualmente até o dia 30 de abril ao Ministério da Justiça (CRCRS, 2016).

2.3 Prestações de Contas (*Accountability*) e a Contabilidade

Accountability é um termo da língua inglesa, sem tradução exata para o português, mas que pode ser entendido como prestação de contas. Nakagawa (2007) apud Oliveira (2009) destaca que “etimologicamente *accountability* tem o significado de confiança e epistemologicamente, surge como o resultado de um adequado nível de evidenciação” (OLIVEIRA, 2009, p. 52). Ainda conforme Nakagawa (1987) apud Olak e Nascimento (2010), a *accountability* pode ser definida como a obrigação de prestar contas dos resultados obtidos.

Falconer (1999) esclarece que mais do que um valor, a *accountability* tende a estabelecer-se como estratégia competitiva, ou seja, significando mais do que a publicação de um relatório anual com dados de projetos e informações contábeis, mas também representando uma postura de responsabilidade que se exercita no cotidiano da gestão, frente a públicos internos e externos.

Segundo Olak e Nascimento (2010) a *accountability* é uma relação forte nas entidades sem fins lucrativos pois os provedores de recursos desejam saber a eficácia da entidade em relação a alocação dos recursos, visto que caso não ocorra poderá restringir ou cortar recursos destinados a essas organizações. No caso do doador brasileiro, este opta por contribuir com instituições que mostrem transparência e seriedade em suas ações e na aplicação de seus recursos, conforme Custódio Pereira (2001) apud Cruz (2010) deixando muitas vezes de realizar a doação para entidades que jogam ser ‘mal administradas’ (CRUZ, 2010). Dessa forma, Milani Filho (2004) apud Carneiro et al. (2011) destaca que o estudo da *accountability*

no terceiro setor ser recente é necessário, uma vez que, por estarem inseridas num ambiente competitivo por recursos financeiros e não-financeiros as entidades que melhor atendem às necessidades dos doadores por informações, terão maior probabilidade de captação desses recursos (CARNEIRO, et al. 2011).

Em uma sociedade em que cada vez é maior a busca por recursos sejam eles públicos ou privados a prestação de contas torna-se uma maneira das organizações demonstrarem suas posições claras e seus resultados alcançados destacando-se na concorrência pelos recursos (FALCONER, 1999).

A prestação de contas é evidenciada por Oliveira (2009) como uma forma da organização justificar o cumprimento das suas responsabilidades e atribuições demonstrando assim que alcançou o seu objetivo social e melhorando dessa forma sua credibilidade com fins de gerar uma maior captação de recursos. Mostra ainda que é ideal a elaboração das prestações de contas de modo a permitir uma comparabilidade com outros períodos e com outras organizações similares (OLIVEIRA, 2009).

Ainda a Lei 13.019/2014 trata em seus artigos 63 a 72 sobre a prestação de contas e sua elaboração

Art. 64. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas. (...) § 3o A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Nesse contexto, Olak e Nascimento (2010) caracterizam a prestação de contas como um instrumento de transparência por meio dos relatórios da administração elaborados por elementos que identifiquem aspectos importantes da organização como sua missão, objetivos, atividades realizadas, conforme o conjunto constituídos pelas demonstrações contábeis, notas explicativas, e parecer de auditoria, acompanhados de informações estatística, indicadores financeiros e econômicos, de produtividade e qualidade e comparações dos orçamentos com os resultados alcançados.

Para Oliveira (2009) existem dois tipos de prestação de contas, podendo ser descritas como a prestação de contas financeira e a prestação de contas não financeira. A prestação de contas financeira se caracteriza por apresentar relatório em um formato simples não requerendo conhecimentos técnicos contábeis e não estando sujeitos dessa forma as normas e princípios contábeis aceitos. E a Prestação de Contas não Financeiras, cujo seu relatório é

marcado por relatar tanto as atividades desenvolvidas pela entidade quanto a sua eficiência.

Trow (1996) apud Oliveira (2009) evidencia duas dimensões do ato de prestação de contas, sendo a primeira, a distinção entre interna e externa e a segunda, a distinção entre legal e financeira, e a moral. A prestação de contas externa é como uma auditoria cujo objetivo é garantir a quem está dando suporte à instituição e à comunidade uma maneira de analisar se a organização está seguindo sua missão e se os recursos estão sendo utilizados de forma honesta e responsável. Por outro lado, a prestação de contas interna é caracterizada por uma análise realizada pela própria organização sobre as suas operações como forma de informar as ações das pessoas de dentro da organização para a melhoria da própria (OLIVEIRA, 2009).

No que diz respeito à prestação de contas legal e financeira referem-se em informar como os recursos estão sendo utilizados, se estão sendo seguidos de acordo com a legislação ou estatutos vigentes e sendo aplicados com a finalidade de atingirem os propósitos ao qual foram designados. Já o aspecto moral é a capacidade de avaliar os resultados obtidos, ou seja, se a organização está realmente cumprindo sua missão, ao que Trow (1996) apud Oliveira (2009) destaca como difícil e controverso, pois nem sempre é fácil medir e avaliar os resultados das ações das organizações.

“Para que a prestação de contas de uma organização tenha maior credibilidade ela deve ser elaborada por um profissional da área contábil, seguindo as normas definidas para tal” (OLIVEIRA, 2009, p.54). Para isto, deve observar a ITG 2002 (R1) – Entidades em Finalidade de Lucros (Resolução CFC 1.409/2012).

Para Lopes (2001) apud Cruz (2010) a contabilidade é um instrumento fornecedor de informações úteis para o processo decisório dos usuários. E essa informação gerada deve ter natureza relevante, ou seja, ser capaz de influenciar na tomada de decisão ou contribuir para a entidade por capacitar o doador a prever os resultados das atividades das instituições, para determinar se a informação é relevante deve-se analisar qual tipo de decisão é tomada, o contexto institucional, e por fim, quem é o tomador de decisão (CRUZ, 2010).

Xavier et al. (2008) esclarece que enquanto o público alvo são os usuários que buscam as informações financeiras das entidades não existe dificuldades em obter os dados, mas as dificuldades iniciam-se quando são necessárias informações sobre aspectos da política e da efetividade dos gastos de modo que todos os *stakeholders* possam compreender. Para os autores isso decorre da falta de qualificação profissional.

Diante disto torna-se necessário que a contabilidade e os seus profissionais consigam

se adequar “às necessidades dos diferentes usuários das informações contábeis das entidades do Terceiros Setor que (...) seriam os avaliadores de suas performances, representado pelos mantenedores destas organizações, pelos usuários de seus serviços e pelo governo” (OLIVEIRA, 2009 p.57).

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A classificação metodológica da pesquisa se dá quanto aos seus objetivos, aos procedimentos de pesquisa e à abordagem do problema.

Quanto aos objetivos esta pesquisa é descritiva. De acordo com Raupp e Beuren (2012), pesquisa descritiva tem a finalidade de identificar os fatos que estão relacionados com o problema e relatá-los como ocorrem em seu contexto.

Em decorrência deste propósito, a pesquisa se classifica quanto aos procedimentos documental. A pesquisa de documental, segundo Martins e Theóphilo (2007) é adequada quando deseja realizar uma análise afim de identificar características endógenas aos documentos analisados e, a partir destas características, traçar um perfil, indicando aspectos positivos e negativos.

Para a coleta de dados será utilizada a pesquisa bibliográfica a fim de construir a base conceitual-teórica para o desenvolvimento da pesquisa de campo. Adicionalmente utilizou um questionário que foi aplicado as OSCIP que aceitaram participar da pesquisa. Logo, os dados coletados serão tratados de acordo com a abordagem qualitativa, por meio da análise de conteúdo (BEUREN, 2012).

A população envolvida na pesquisa são as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP localizadas no município de Maringá, Estado do Paraná. A composição da amostra foi realizada seguindo duas fases, sendo a primeira a obtenção de uma relação contendo todas as organizações que possuíam o título de OSCIP na cidade de Maringá, por meio do banco de dados do *site* do Ministério da Justiça e Segurança Pública do Governo Federal (41 entidades). Em seguida atualizaram-se os dados de contatos das entidades por intermédio de *sites* de pesquisas ou das próprias organizações. Com os dados atualizados das OSCIP iniciou-se a segunda parte, compreendida pelo contato com as OSCIP por meio de ligações e e-mails, de modo que a amostra de entidades contatadas e que obteve retorno foram 23, ou seja, 56% da população, dentre as quais 5 não se encontravam aptas para

colaborar com essa pesquisa. Desse modo, apenas 18 entidades estavam de acordo em participar.

Para essas 18 entidades procedeu a coleta de dados, por meio de um questionário estruturado com questões fechadas e abertas (Apêndice A). As questões fechadas foram do tipo escala de 5 pontos, sendo: 1 - Nada importante; 2 - Pouco importante; 3 - Importante; 4 - Muito importante; 5 – Importantíssimo, ou de múltipla escolha. Para melhor observação das respostas as questões foram divididas em três grupos: o primeiro referente a importância da prestação de contas para a entidade; o segundo expõe sobre como é realizada sua elaboração e; o terceiro grupo trata sobre a mudança que exclui a plataforma CNAEs e cria o Mapa das Organizações das Sociedades Civis.

O questionário foi aplicado aos responsáveis pela elaboração da prestação de contas das entidades selecionadas nos meses de março e abril de 2017. A aplicação ocorreu de forma online, por meio da plataforma “Formulários do Google”, cujo endereço foi, posteriormente, enviado por e-mail para cada entidade que concordou em participar e as respostas foi direcionada para a base de dados da plataforma. O questionário objetivou levantar informações referentes às prestações de contas das OSCIP, mediante a opinião do responsável pela elaboração das mesmas. O questionário foi enviado para as 18 organizações e obteve retorno de 12 (aproximadamente 67% da quantidade enviada).

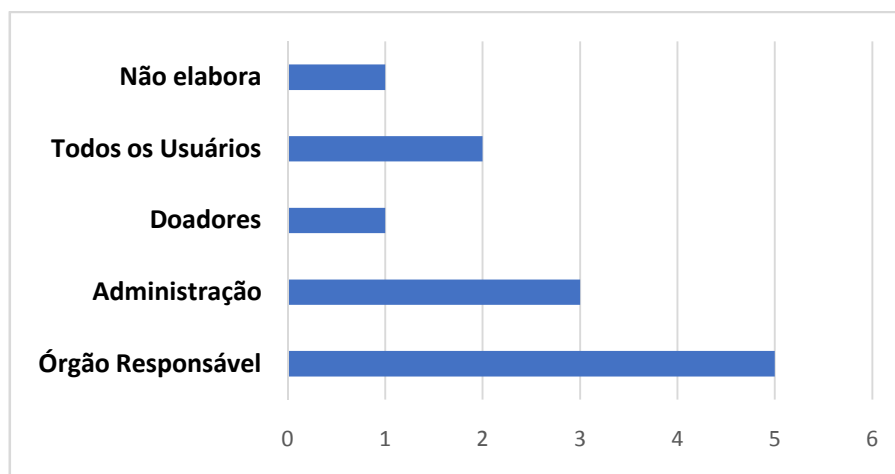
4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Nesta seção são analisados os resultados do questionário aplicado das 12 OSCIP que retornaram com respostas. A análise é de acordo com os grupos de perguntas.

4.1 Grupo 1 – Importância da Prestação de Contas

Para evidenciar a importância da prestação de contas na perspectiva do responsável pela elaboração das mesmas as questões desse grupo foram do tipo escala de 5 pontos. Das doze entidades nove classificaram como importantíssimo, duas como muito importante e, uma entidade como importante.

Ao abordar para quais usuários da informação as entidades realizavam suas prestações de contas (Gráfico 1) identificou que é para o Órgão Responsável pela sua fiscalização, seguida pela Administração.



Fonte: Dados da Pesquisa (2017).

Gráfico 1 – Para quem as OSCIP fazem a Prestação de Contas

Sabendo que a legislação trata a respeito da exigibilidade de publicação da prestação de contas foi observado que dentre as entidades analisadas a maioria delas elaboram e apresentam seus resultados para, pelo menos, um usuário da informação. A partir desse resultado depreende que as entidades buscam manter sua transparência, embora a Portaria nº 361, de 1º de Março de 2016 defina não mais obrigatória a realização da prestação de contas aos órgãos responsáveis pela fiscalização das OSCIP. Apenas uma entidade não realiza qualquer tipo de prestação de contas, seja ela para atender as exigências gerenciais ou legais.

Outra questão abordou o propósito que as entidades buscam atingir com a elaboração e apresentação da Prestação de Contas. Para isso foram selecionadas sete opções e solicitado que a resposta fosse o mais próximo possível com a realidade da organização (Tabela 1).

OSCIP	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Garantir que a organização atinja sua missão		X		X				X	X	X		
Demonstrar que a entidade aplica corretamente os recursos obtidos, de acordo com o estatuto vigente	X	X		X	X	X	X	X				X
Informar as ações e atividades realizadas bem como seus resultados		X	X	X	X	X	X	X	X			
Relatar problemas ocorridos buscando uma possível solução com seus colaboradores				X				X				
Cumprir com uma obrigação de Prestar Contas		X	X	X		X		X	X			
A entidade não realiza nenhum tipo de Prestação de Contas												X

Fonte: Dados da Pesquisa (2017).

Tabela 1 - Propósito da elaboração e apresentação da prestação de contas

As entidades foram numeradas de 1 a 12 para facilitar a observação de suas respostas, ficando livre para assinalar mais de uma alternativa que justificassem os objetivos que pretendem atender. Seis (6) entidades indicaram a prestação de contas como uma obrigação a cumprir, entretanto a utilizam também para atender outros objetivos. Verificou-se que duas (2) entidades utilizam a prestação de contas como forma de relatar problemas ocorridos e buscar uma possível solução; oito (8) utilizam para informar as ações e atividades realizadas e os resultados alcançados e para demonstrar que aplica corretamente os recursos obtidos, de acordo com o estatuto vigente. E, cinco (5) OSCIP utilizam como forma de garantir que a organização atinja sua missão. A partir desses resultados depreende-se que a maioria das entidades utiliza a prestação de contas para atender mais de um objetivo, isto é, tanto para fins gerenciais e legais quanto para demonstrar a sociedade suas atividades. Dessa forma observam-se as duas dimensões da prestação de contas evidenciadas por Trow (1996) apud Oliveira (2009) sendo a primeira cuja finalidade é avaliar a organização e dar suporte para melhorias, ou como forma de mostrar a comunidade se os recursos são aplicados de forma honesta e responsável, ou então a segunda dimensão que possui como finalidade avaliar se os recursos estão sendo aplicados de acordo com a legislação e estatuto vigente ou se a missão é alcançada e os resultados obtidos. Conclui a utilização da prestação de contas como um instrumento de transparência conforme evidencia Olak e Nascimento (2010), pois por meio de relatórios identifica elementos importantes para a organização como sua missão, objetivos, descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados (BRASIL, Lei 13.019/14, art. 64) e infere-se que a organização melhora sua credibilidade quando busca justificar o cumprimento das suas responsabilidades e atribuições conforme declara Oliveira (2009).

Outro aspecto abordado é a capacidade de firmar termo de parcerias com órgãos do Estado. Sobre isto, buscou identificar quantas entidades utilizam ou pretendem utilizar desse benefício. Das 12 OSCIP participantes da pesquisa 6 delas (50%) não possuem termo de parceria, 3 (25%) possuem parceira, 1 (8,33%) pretende firmar nesse ou no próximo ano e 2 (16,33%) não visa parceria com o Estado. Das entidades que possuem termo de parceria duas são de finalidade cultural e a outra educacional. A partir desse resultado, observa que a maioria deixa de utilizar um dos benefícios concedidos para as OSCIPs, ou seja, o termo de parceria, inferindo que essas entidades possuem outras fontes de captações de recursos, podendo elas serem tanto próprios quanto de instituições privadas. Por outro lado, sugere maior necessidade pela realização das prestações de contas tanto para seus mantenedores

quanto para a sociedade em geral.

4.2 Grupo 2 – Como é realizada a elaboração da Prestação de Contas

Com relação à elaboração da prestação de contas foi questionado se há dificuldades na sua elaboração, qual a formação do profissional responsável pela elaboração e quais os documentos utilizados para isto. A respeito da existência de dificuldade na elaboração da prestação de contas e os motivos no caso de ocorrência verificou-se que em sete entidades (58%) não foram elencadas dificuldades ao contrário do que ocorre em outras três (25%). Uma OSCIP não respondeu esta questão porque esta não realiza a prestação de contas.

Questionou-se, também, sobre os motivos que propiciam dificuldade na elaboração e apresentação da prestação de contas. Entre os motivos, os respondentes mencionaram a falta de profissional da área, os entraves do processo do prestação de contas, a falta de conhecimento técnico dos escritórios de contabilidade e algumas vezes a falha na organização dos documentos justificados pela pouca experiência e disposição de tempo dos voluntários em atividades administrativas. Correlacionando ao exposto por Xavier et al (2008) que justifica as dificuldades pela falta de bibliografias consolidadas sobre o assunto e a falta de qualificação profissional. Entretanto observou-se também que entre as entidades que não possuem dificuldades, tal fato ocorre porque há sistemas e controles de informação e boa organização dos documentos.

Como destacado nesta questão, a qualificação do profissional responsável por elaborar a prestação de contas é fundamental para que não aumente as dificuldades ou ocorram erros em sua apresentação. Essa dificuldade converge com Oliveira (2009), ao mencionar que se prestação de contas for elaborada por um profissional da área contábil tende a conferir uma maior credibilidade. Acerca disto, questionou-se quem é profissional que elabora ou auxilia na elaboração da prestação de contas. O resultado da questão apontou que em 9 entidades (75%) esse profissional é o contador, em 1 entidade é o técnico em contabilidade responsável por tal função e em 2 casos é responsabilidade do administrador, sendo em um deles um administrador com formação em economia. Tal resultado infere em uma alta credibilidade as prestações de contas das OSCIPs Maringaenses uma vez que se observa o responsável sendo um profissional da área contábil em 83% das organizações.

Outra questão, de múltipla escolha, contemplou a identificação dos documentos utilizados na elaboração da prestação de contas. Verificou-se que do total de 12 entidades, 4

realizam com base, apenas, em relatórios administrativos e controles interno enquanto 1 utiliza apenas as demonstrações contábeis e 7 utilizam tanto os relatórios e os controles quanto as demonstrações. A partir do resultado pode afirmar que as entidades buscam um maior nível de transparência para suas prestações de contas uma vez que utilizam mais de uma fonte de dados para sua elaboração. Correlacionando com o exposto por Olak e Nascimento (2010) as prestações de contas elaboradas por meio dos relatórios da administração e do conjunto formado pelas demonstrações contábeis, notas explicativas, e parecer de auditoria, acompanhados de informações internas sobre a entidade garantem mais transparência a prestação de contas e consequentemente as entidades.

4.3 Grupo 3 – Extinção da plataforma CNEs e criação do Mapa das Organizações das Sociedades Civis

O terceiro grupo trata a respeito da extinção da plataforma CNEs/MJ, substituída pela plataforma denominada Mapa das Organizações das Sociedades Civis, que está em funcionamento, na versão beta desde o início de 2015 e atualizada para a versão definitiva em setembro de 2016. A mudança de plataforma não alterou a obrigatoriedade em prestar contas, anualmente, ao Ministério da Justiça.

Questionou a opinião do respondente com relação à extinção da plataforma CNEs/MJ. Caso a resposta fosse favorável à exclusão perguntou os motivos (Tabela 2).

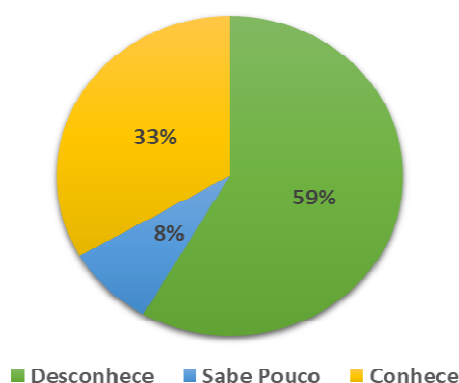
MOTIVOS	OSCIP											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Dificuldades de acesso ao site para realizar a prestação de contas		X		X	X				X		X	
Exigências para elaboração da Prestação de Contas com grau elevado de dificuldade												
Falta de suporte para problemas ocasionados durante o envio de documentos		X		X	X				X			
Falta de interesse das entidades em prestar contas		X						X				
Falta de profissionais qualificados e/ou que não exercem essa função na entidade.	X											
A extinção do CNes/MJ não foi correta pois representava uma forma de transparência da entidade com seus usuários e a população em geral.				X	X	X		X		X		
OUTRO:			X									X

Fonte: Dados da Pesquisa (2017).

Tabela 2: Motivos que justifiquem a exclusão do CNes/MJ na opinião dos responsáveis

As organizações ficaram livres para elencar mais de uma opção que julgasse relevante com relação à exclusão do CNes/MJ. Observou-se que, para cinco (5) OSCIP, a extinção da plataforma CNes/MJ não foi adequada porque era uma forma de transparência da entidade com seus usuários. Porém, para duas dessas entidades os prováveis motivos que levaram a extinção foram a falta de suporte para problemas ocasionados durante o envio de documentos e as dificuldades relacionadas ao acesso ao site para realizar a prestação de contas. Outras três (3) entidades mencionaram a dificuldade de acesso ao site como um dos motivos para exclusão da plataforma. Duas OSCIP indicaram a falta de suporte e três entidades evidenciaram a falta de interesse da entidade. Duas (2) entidades apontaram como principais motivos para a exclusão do CNes/MJ a falta de profissionais qualificados e/ou que não exercem essa função na entidade. E, outras duas (2) entidades alegaram a falta de conhecimento no assunto e a apresentação realizada apenas ao corpo diretor.

Sobre o Mapa das Organizações, plataforma responsável por manter a base de dados atualizada das OSC, criada com o intuito de garantir uma maior transparência, substituiu a plataforma CNE/MJ, como nova opção em que as entidades devem realizar suas prestações de contas (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2016). Por isto, buscou-se identificar o conhecimento da plataforma, sob a perspectiva dos responsáveis em elaborar a prestação de contas (Gráfico 2).



Fonte: Dados da Pesquisa (2017).

Gráfico 2 – Conhecimento do Mapa das Organizações da Sociedade Civil

Observa-se que a maioria das entidades não possui conhecimento ou sabe pouco sobre o Mapa das Organizações, isto é, sete (7) OSCIP desconhecem e uma (1) possui pouco conhecimento. Outras quatro (4) entidades possuem alguma informação sobre essa plataforma. Entre os comentários acerca do Mapa das Organizações destaca-se a menção que é uma ferramenta que reúne todas as informações necessárias sobre as organizações, aumentando sua transparência e contribuindo para o aumento da eficiência; é uma plataforma inovadora e interativa, na qual o usuário obtém informações e indicadores referentes as OSCIP, sendo útil para estabelecer parâmetros de análise; é de fácil acesso e uso. Esses comentários confirmam o seu propósito, conforme artigo 81 do Decreto nº 8.726/2016, que define o Mapa das Organizações da Sociedade Civil como uma plataforma de transparência e interativa, que disponibiliza as ações das OSCs, a cooperação com o poder público, as informações relevantes para as OSCs e ao público interessado (MAPA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, 2017).

Finalizando a pesquisa, questionou a opinião do respondente sobre o tema “prestação de contas”. As respostas diversificaram entre a importância da prestação de contas, suas finalidades e as dificuldades encontradas. Os respondentes enfatizaram que a prestação de contas é necessária para manter a ética, a transparência e o foco da entidade, sendo um instrumento para relatar as atividades desenvolvidas com a finalidade de evitar futuros questionamentos e garantir uma maior segurança aos órgãos financiadores e comunidade no momento da contratação. Ainda, a prestação de contas pode ser utilizada como controle da gestão de recursos obtidos porque é possível verificar como foram alocados os recursos e avaliar o trabalho desenvolvido e a organização interna, o que é essencial para as entidades sem fins lucrativos. E, salientam que, apesar de necessário, é um processo, por vezes, difícil

devido à falta de profissionais capacitados para elaboração ou com conhecimento, ressaltando a dificuldade em encontrar escritórios contábeis que fazem contabilidade para o terceiro setor. Porém, comentam que o processo de prestação de contas está melhorando, com destaque para a desobrigação de envio anual dos documentos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como tema a prestação de contas realizadas pelas OSCIPs maringauenses, sua importância, os objetivos almejados e para quem destina (usuário de informação) a prestação de contas. Foi verificado se há dificuldades em sua elaboração, a capacitação do profissional responsável em elaborá-la, e quais os documentos necessários para sua preparação. E, foi abordado o conhecimento das organizações com relação a Portaria nº 361, de 1º de março de 2016 que extingue o sistema de prestação de contas ao Ministério da Justiça anualmente e a implantação da plataforma Mapa das Organizações da Sociedade Civil.

Com base nos resultados desta pesquisa, depreende-se que todas as organizações entrevistadas consideram importante a elaboração e a apresentação da prestação de contas para manter a ética, a transparência e o foco da entidade. Exceto uma OSCIP, todas visam atender as exigências de, pelo menos, um usuário da informação, sendo na maioria dos casos o órgão responsável pela fiscalização da entidade. Verificou-se também que a maioria das organizações utiliza a prestação de contas com a finalidade de alcançar mais de um objetivo (fins gerenciais, legais ou sociais), de modo que a prestação de contas torna-se uma ferramenta de controle de gestão ao relatar as atividades realizadas e a aplicação dos recursos captados, relatando possíveis problemas e buscando soluções. E, sobre a utilização do “termo de parceria” verificou-se que a maioria das entidades não possui ou não visa constituir-lo, inferindo que estas possuem outras formas de captação de recursos.

No que diz respeito à elaboração da prestação de contas, depreende-se, com base nos resultados, que a maioria das entidades essa tarefa é atribuída ao profissional da área contábil e esse é um fator decisivo na ocorrência das dificuldades, visto que três (3) organizações alegaram ter dificuldades e elencaram a falta de profissional qualificado como um dos principais motivos. Por outro lado, delegar a prestação de contas para um profissional da área contábil reflete a preocupação, por parte do gestor da OSCIP, no aumento da credibilidade das prestações de contas. Adicionalmente, verificou-se também que a maioria das entidades

utilizam o controle interno, os relatórios administrativos e as demonstrações contábeis como base para elaboração de sua prestação de contas. Isto sugere que ferramentas gerenciais utilizadas no cotidiano das OSCIP pesquisadas é a base para a gestão administrativa, logo da informação que ela presta e, essas ferramentas atendem quesitos da verificabilidade das fontes da informação.

Depreende-se, também, que a extinção do CNEs/MJ é, para a maioria das OSCIP pesquisada, uma decisão inadequada, pois representava uma ferramenta de transparência das entidades com seus usuários junto ao Ministério da Justiça, logo ao Governo. Em outras palavras, as organizações do Terceiro Setor complementam as atividades que o setor público não atende ou não consegue desenvolver. Sobre a criação do Mapa das Organizações das Sociedades Civis a maioria desconhece a plataforma sugerindo que essa ferramenta precisa ser melhor disseminada e que seu uso seja incentivado.

Os resultados e conclusões desta pesquisa não podem generalizados porque a amostra estudada representa, cerca de, 56% das OSCIPs maringaenses, sendo portanto, uma limitação desta pesquisa. Ademais, não pesquisou as OSC, sem a qualificação de Interesse Público. Como sugestões para estudos futuros indica-se a ampliação da amostra para todas as OSC de Maringá ou maior amplitude geográfica de aplicação do instrumento de coleta de dados utilizado nesta pesquisa.

REFERÊNCIAS

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO (BNDES). Terceiro Setor e Desenvolvimento Social. Relato Setorial nº 3, AS/GESET, julho/2001.

BRASIL. Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999. Regulamenta a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/>>. Acesso em: 30 de março de 2016.

BRASIL. Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016. Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/Decreto/D8726.htm> Acesso em: 05 de julho de 2017.

BRASIL. Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999. Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações da sociedade civil de interesse público. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/>>. Acesso em: 30 de março de 2016.

BRASIL. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113019.htm> Acesso em: 05 de julho de 2017.

CARNEIRO, Alexandre de Freitas; OLIVEIRA, Deyvison de Lima; TORRES, Luciene Cristina. *Accountability* e Prestação de Contas das Organizações do Terceiro Setor: Uma Abordagem à Relevância da Contabilidade. Disponível em: Revista Sociedade, Contabilidade e Gestão, v. 6, n. 2 jul/dez 2011 Rio de Janeiro.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL (CRC-RS). Terceiro Setor: Guia de Orientação para Profissional de Contabilidade, Porto Alegre, 2011.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL (CRC-RS). Terceiro Setor: Guia de Orientação para Profissional de Contabilidade, Porto Alegre, 2016.

CRUZ, Cassia Vanessa Olak Alves. A Relevância da Informação Contábil Para os Investidores Sociais Privados de Entidades do Terceiro Setor no Brasil: Uma Investigação Empírica. São Paulo, 2010.

FALCONER, Andres Pablo. A promessa do terceiro setor: um estudo sobre a construção do papel das organizações sem fins lucrativos e do seu campo de gestão. Ensaio baseado na Dissertação de Mestrado FEA-USP, 1999. Disponível em: <http://lasociedadcivil.org/docs/ciberteca/andres_falconer.pdf>. Acesso em: 30 de março de 2016.

FERRAREZI Elisabete; REZENDE Valéria. OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público: A Lei 9790/99 como Alternativa para o Terceiro Setor. 2ed. Brasília, Comunidade Solidária, 2002.

HADDAD Sergio; OLIVEIRA, Anna Cynthia. As organizações da Sociedade Civil e as ONGs de Educação. Cadernos de pesquisa, n.112, Março, 2001.

KUSER Heitor. Parcerias com OSCIPS: não é tudo que é permitido. II Congresso Consad de Gestão Pública – Painel 45: Parcerias com a Sociedade: as experiências das OS e OSCIP Disponível em: <<http://consad.org.br/evento/ii-congresso/>> Acesso em 01de novembro de 2016.

MAPA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (MAPA OSC). IPEA. Disponível em <<https://mapaosci.ipea.gov.br>> Acesso em: 06 de julho de 2017.

MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (MROSC). Brasília, 2015.

MARCOVITCH, J. Da exclusão à coesão social: profissionalização do Terceiro Setor. In: 3º Setor: desenvolvimento social sustentado. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

MARTINS, G. A.; THEÓPHILO, C. R. Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas. São Paulo: Atlas, 2007.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA. Governo Federal. Disponível em: <<http://justica.gov.br/noticias/nova-lei-universaliza-e-desburocratiza-acesso-a-beneficios-de-organizacoes-da-sociedade-civil>> Acesso em: 16 de setembro de 2016.

OLAK, Paulo Arnaldo; NASCIMENTO, Diogo Toledo. Contabilidade para Entidades Sem Fins Lucrativos (TERCEIRO SETOR), Ed. Atlas, 3ed. São Paulo, 2010.

OLAK, Paulo Arnaldo; SLOMSKI, Valmor; ALVES, Cássia Vanessa Olak. As publicações acadêmicas da pesquisa contábil no Brasil, no âmbito das organizações do Terceiro Setor. Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade, Brasília, v.2, nº 1, art. 2, p. 24-46, jan/abr.2008. Disponível em: <<http://www.repec.org.br/index.php/repec/article/view/20/22>>. Acesso em: 26 de março de 2016.

OLIVEIRA, Irani Maria da Silva. Uma Investigação Sobre a Prestação de Contas das Entidades do Terceiro Setor Brasileiro. 2009. 106f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2009.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Cartilhas do terceiro setor. Disponível em: <http://www.oabsp.org.br/comissoes2010/direito-terceiro-setor/cartilhas/REVISaO%202011_Cartilha_Revisao_2007_Final_Sem%20destaque%20de%20alteracoes.pdf>. Acesso em: 12 de setembro de 2016.

PIRES, D.U.B.S.; ANJOS, F.A.dos.; CALVET, I.C.V.L. O credenciamento de entidades sociais e as potencialidades do cadastro nacional de entidades sociais como forma de transparência ativa. Brasília, DF, 2014.

RAUP, F. M.; BEUREN, I. M. Metodologia da pesquisa aplicável às ciências sociais (p. 76-97). In: BEUREN, I. M (org.). Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2012.

XAVIER, Maria Leticia Barbosa; KEUNECKE, Lucas Peter; CARPES, Carlos Eduardo Pereira. Transparência e prestação de contas no Terceiro Setor à luz da Teoria de *Accountability*. In: Anais do 2º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças. 2008. Santa Catarina.

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO APLICADO ÀS OSCIP DE MARINGÁ

1- Para quem a entidade elabora Prestação de Contas?

- Órgão responsável pela fiscalização da OSCIPS.
- Administração da entidade.
- Doadores ou mantenedores.
- Todos os usuários acima.
- Outros: _____.

2- Quais os objetivos que visa alcançar com a elaboração e apresentação da Prestação de Contas? Marque 1 (uma) ou mais opções de acordo com a realidade da entidade.

- Garantir que a organização atinja sua missão.
- Demonstrar que a entidade aplica corretamente os recursos obtidos, de acordo com o estatuto vigente.
- Informar as ações e atividades realizadas bem como seus resultados.
- Relatar problemas que buscando uma possível solução com seus colaboradores.
- Cumprir com uma obrigação de Prestar Contas.
- A entidade não realiza nenhum tipo de Prestação de Contas.
- Outros: _____.

3- A Prestação de Contas é um processo difícil de ser elaborado? Se sim, comente, pelo menos, um dos motivos que causam essa dificuldade:

- Sim.
- Não.
- _____.

4- Com relação a Prestação de Contas, assinale o item que o auxilia a sua elaboração:

- Relatórios administrativos, incluindo controles internos.
- Demonstrações Contábeis.
- Relatórios administrativos e Demonstrações Contábeis.
- Outros: _____.

5- A Prestação de Contas é elaborada por profissionais com conhecimentos da área contábil? Se sim qual sua qualificação:

- Estudante de graduação em Ciências Contábeis.
- Técnico em Contabilidade.
- Contador.
- Outro: _____.

6- A extinção do CNEs/MJ foi uma decisão correta na sua opinião ? Se sim assinale as opções que contém ou que mais se aproximem dos seus motivos:

- Dificuldades de acesso ao site para realizar a prestação de contas.
- Exigências para elaboração da Prestação de Contas com grau elevado de dificuldade.
- Falta de suporte para problemas ocasionados durante o envio de documentos.
- Falta de interesse das entidades em prestar contas.
- Falta de profissionais qualificados e/ou que não exercem essa função na entidade.
- A extinção do CNEs/MJ não foi correta pois representava uma forma de transparência da entidade com seus usuários e a população em geral.
- Outros: _____.

7- Com relação à transferência da prestação de contas para o Mapa das Organizações (atual plataforma que mantém uma base de dados atualizadas das Organizações da Sociedade Civil), com objetivo de garantir uma maior transparência aos usuários pode-se afirmar que:

- Foi uma inovação, pois trata de um programa de fácil acesso e utilização.
- É uma ferramenta importante pois reúne todas as informações necessárias sobre as organizações, sendo dessa forma, mais transparente e eficiente.
- Se trata de uma plataforma interativa, onde o usuário obtém informações e indicadores referentes as Organizações.
- Acredito que o Mapa das Organizações não terá o apoio necessário das entidades uma vez que a maioria não transfere ou atualiza seus dados na a plataforma.
- Conheço pouco sobre o Mapa das Organizações.
- Não possuo conhecimento sobre o Mapa das Organizações até o momento.
- Outros: _____.

8- A entidade possui Termo de Parceria com algum órgão do Estado?

- Sim.
- Não.
- Pretende.
- Não visa parcerias com o Estado.
- Outros: _____.

9- Em uma escala de 1 a 5 qual a sua opinião quanto a importância da elaboração da Prestação de Contas:

* Sendo: 1 - Nada importante; 2 - Pouco importante; 3 - Importante; 4 - Muito importante; 5 - Importantíssimo.

10- Com base em seus conhecimentos sobre a Prestação de Contas comente a sua opinião sobre o tema:

_____.